

Ponto 6 - Deliberação de Justificação do Prédio Urbano, Inscrito na Respetiva Matriz sob o Art. 1016º da Freguesia e Concelho de Alter do Chão e Omisso na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão, a Favor da Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão;

Cumprindo o disposto da alínea g) do ponto 1 do Artigo 21.º do Compromisso da Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão, solicita-se autorização à Assembleia Geral de Irmãos para proceder a uma escritura de justificação do imóvel denominado “Igreja da Misericórdia”. Declarando que a Santa Casa da Misericórdia é dona e legítima possuidora do imóvel em causa, para que desta forma seja possível o ingresso do mesmo no Registo Predial como propriedade da Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão.

No âmbito deste ponto também se solicita à Assembleia Geral de Irmãos da Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão, que sejam concedidos ao Senhor Provedor Vasco Cruz e à Senhora Tesoureira Sandra Beirão todos os poderes necessários, para, que em nome e representação da Instituição, possam tratar e assinar tudo o que necessário for.